



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 540/83

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a **Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha** e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná a firmar convênio com a **Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha** para receber recursos financeiros para manutenção do Centro Social Brasilice Ferreira de Matos "Centro Social Rural de Matadouro.

**§ 1º** - O Centro Social a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, foi construído em convênio com a **Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha** com recursos do Pró-Rural.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, quando necessários a a complementar as despesas de manutenção referida obras cujas despesas correrão por conta de verba consignada no orçamento próprio do Município para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 04 de outubro de 1983.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL